



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano XLI | Edição nº 1946A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Leis	6
Decretos	28
Conselhos Municipais	41
Conselho Municipal de Educação - CME	41

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 - Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 475/2026
=De 10 de setembro de 2026=

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, os termos contidos no Protocolo sob n.º 19.650/2026 emanado da Superintendente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se rever a composição da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Fiscalização), com a exclusão de membros e inserção de um novo membro como Fiscal de Vigilância Sanitária-VISA;

R
E
S
O
L
V

E: que a **EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Fiscalização)**, passa a ser composta pelos seguintes membros; ficando revogada a Portaria Municipal n.º 054, de 05/02/2026, a saber:

- RAQUEL FERNANDES VENÂNCIO – Superintendente de VISA
- DÊNIO FURLANETTI NASSER - Fiscal de VISA
- ANDRESA FIORAVANTE LEONIDAS BORTOLIN - Fiscal de VISA
- WDSLAYNE ARTEMAN PEREIRA DIAS - Médica Veterinária de VISA
- PRISCILA DE CASTRO SEGUR – Enfermeira de VISA
- RITA DE CASSIA LUSIA DOS SANTOS - Fiscal de Visa

As atribuições de competência da referida equipe, no âmbito de suas prerrogativas - está inserida nos termos da Lei Municipal n.º 2014, 23/09/96, com suas posteriores alterações, e artigo 92 da Lei Estadual n.º 10.083/98, de 23/09/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), **a qual fica investida das funções fiscalizadoras e poder de polícia, para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração, autos de imposição de penalidades, apreensões, interdições e outros, referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DANDO-SE CIÊNCIA AOS NOMEADOS E AOS SETORES COMPETENTES.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10 13:11:45 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 15:14:50 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 476/2026

=De 10 de setembro de 2026=

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MULTIPROFISSIONAL PARA A AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DE ATIVIDADES DE INTERESSE DA SAÚDE E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA), NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Artigo 3º do Decreto Municipal n.º 7517, de 31 de julho de 2025, que “INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA MULTIPROFISSIONAL PARA A AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DE ATIVIDADES DE INTERESSE DA SAÚDE E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA), DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO, que por meio da Portaria Municipal n.º 521/2025 e suas posteriores alterações, foram nomeados os membros para compor a referida Equipe; e, desta feita havendo a necessidade da exclusão de um de seus membros;

**R
E
S
O
L
V**

E: que a **EQUIPE TÉCNICA MULTIPROFISSIONAL**, para a AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DE ATIVIDADES DE INTERESSE DA SAÚDE E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA), passa a ser composta pelos seguintes membros, ficando revogada a Portaria Municipal n.º 615, de 27/11/2025, a saber:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU:

- **RAQUEL FERNANDES VENÂNCIO** - Presidente da Comissão Superintendente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica - VISA
- **WDSLAYNE ARTEMAN PEREIRA** - Médico Veterinário junto à Vigilância Sanitária - VISA.
- **PRISCILA DE CASTRO SEGUR** – Enfermeira de VISA

II. Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEOPS:

- **JORGE SAQUY SOBRINHO** - Engenheiro – CREA: 060082016-5

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS E CIÊNCIA AOS NOMEADOS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10 13:09:24
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:034556
23808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 15:13:45 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 477/2026 **=De 10 de setembro de 2026=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** a aprovação no **PROCESSO SELETIVO n.º 02/2026**, aberto por esta Municipalidade através do **Decreto Municipal n.º 7747 de 08 de julho de 2026, devidamente homologado pelo Decreto Municipal n.º 7780 de 10 de agosto de 2026**, destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade contratação emergencial e temporária de **Motorista de Ambulância**; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 3066/05, de 13/05/05, com suas posteriores alterações, e **CONSIDERANDO** finalmente os termos contidos no Protocolo sob n.º 4.126/2026;

R
E
S
O
L
V

E: **contratar**, com remuneração mensal fixada por Lei, sob o regime da Lei Municipal n.º 3066/05, com suas posteriores alterações, **por prazo determinado de (12) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Saúde, e cujo provimento efetivo do referido cargo será mediante realização de Concurso Público, a saber:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE CESAR CAFÉ SOARES BENFATTI	Motorista de Ambulância	03/09/2026	1º LUGAR

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS
DEGAN:277144528
03

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10 13:12:51
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:034556238
08

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 15:14:20 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 478/2026 **=De 10 de setembro de 2026=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando sob n.º 19.618/2026;

R
E
S
O
L
V

E: designar a servidora **MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, Diretora de Finanças, para **substituir** o servidor FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA COVAS – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** – durante o seu período de afastamento médico **08/09/2026 a 11/09/2026 (04 dias)** - fazendo jus à diferença de salário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO
CARLOS

DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10
14:17:31 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:034556
23808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 15:13:07
-03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Leis

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 5226/2026
=DE 10 DE SETEMBRO DE 2026=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025”

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 044-2026 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, **crédito especial** no valor de **R\$ 9.089.500,00=(nove milhões, oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0024.2.068 – Limpeza Pública	
3.3.90.39.00.91.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 9.089.500,00
TOTAL -----	R\$ 9.089.500,00

ARTIGO 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do recurso provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10 13:12:18 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 14:56:32 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**ALTERAÇÃO
JARDINÓPOLIS
PROGRAMA:****X**

O POVO COM INFRAESTRUTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0024

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Secretaria Municipal de Obras e Serv.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.14

OBJETIVO:

Modernizar, revitalizar e adequar a infraestrutura urbana de Jardinópolis, garantindo espaços públicos de qualidade, serviços urbanos eficientes e participação social, para melhorar diretamente a qualidade de vida do povo jardinopolense.

JUSTIFICATIVA:

Uma cidade moderna deve priorizar uma infraestrutura urbana eficiente e acessível para todos, garantindo mobilidade, lazer, limpeza urbana, segurança e inclusão social. Com o crescimento populacional, surgem novas demandas por praças revitalizadas, vias adequadas, serviços de limpeza eficazes e espaços de convivência. O programa tem como propósito preservar e valorizar o patrimônio público, atender às necessidades da população com serviços urbanos de qualidade, promover o sentimento de pertencimento ao permitir que o povo participe e usufrua dos espaços públicos e fortalecer a participação cidadã nas decisões sobre obras e melhorias na cidade.

ODS

#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
METAS				
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção e ou Reforma de Praças		Unidade	4	4
Manter a fiscalização de obras e asseios de lotes na proporção de 2,5% do total de residências no Município (21.000 unidades)		Unidade	1.604	2.000
Recapeamento asfáltico		metro quadrado	148.003	60.000
Recuperação de Vias		metro quadrado	302	302
Coleta de lixo domiciliar		percentual	100	100
Varrição de ruas		km	24.000.000	24.000.000
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Construção e ou Reforma de Praças	1	1	1	1
Manter a fiscalização de obras e asseios de lotes na proporção de 2,5% do total de residências no Município (21.000 unidades)	525	525	525	525
Recapeamento asfáltico	15.000	15.000	15.000	15.000
Recuperação de Vias	77	125	50	50
Coleta de lixo domiciliar	100	100	100	100
Varrição de ruas	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			196.042.388,08	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 044-2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO		X		
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº		02.14
FUNÇÃO		URBANISMO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº		15
SUBFUNÇÃO		SERVIÇOS URBANOS		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº		452
PROGRAMA		O POVO COM INFRAESTRUTURA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº		0024
AÇÕES				
ATIVIDADE		LIMPEZA PÚBLICA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº		2.068
Manter a Coleta de Lixo – Nível de Atendimento				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
100		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
100	100	100	100	100
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 47.052.500,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
17.786.000,00	9.324.500,00	9.733.500,00	10.208.500,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº 044-2026



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/
CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****ALTERAÇÃO****EXERCÍCIO:** 2026**PROGRAMA:** O POVO COM INFRAESTRUTURA**CÓDIGO DO PROGRAMA** Nº0024**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:** Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL** Nº 02.14

OBJETIVO: Modernizar, revitalizar e adequar a infraestrutura urbana de Jardinópolis, garantindo espaços públicos de qualidade, serviços urbanos eficientes e participação social, para melhorar diretamente a qualidade de vida do povo jardinopolense.

JUSTIFICATIVA: Uma cidade moderna deve priorizar uma infraestrutura urbana eficiente e acessível para todos, garantindo mobilidade, lazer, limpeza urbana, segurança e inclusão social. Com o crescimento populacional, surgem novas demandas por praças revitalizadas, vias adequadas, serviços de limpeza eficazes e espaços de convivência. O programa tem como propósito preservar e valorizar o patrimônio público, atender às necessidades da população com serviços urbanos de qualidade, promover o sentimento de pertencimento ao permitir que o povo participe e usufrua dos espaços públicos e fortalecer a participação cidadã nas decisões sobre obras e melhorias na cidade.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção e ou Reforma de Praças	Unidade	1,00	1,00



Manter a fiscalização de obras e asseios de lotes na proporção de 2,5% do total de residências no Município (21.000 unidades)	Unidade	401	525
Recapeamento asfáltico	metro quadrado	37.000	15.000
Recuperação de Vias	metro quadrado	75,00	77,00
Coleta de lixo domiciliar	percentual	100%	100%
Varrição de ruas	km	6.000.000	6.000.000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			67.583.388,08

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**Alterado pelo Projeto de Lei nº 044-2026**



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP - CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br - planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**ALTERAÇÃO** ☒**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**

EXERCÍCIO:	2026		
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.14
FUNÇÃO	URBANISMO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	15
SUBFUNÇÃO	SERVIÇOS URBANOS		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	452
PROGRAMA	O POVO COM INFRAESTRUTURA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0024

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	LIMPEZA PÚBLICA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.068
Manter a Coleta de Lixo – Nível de Atendimento			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 17.786.000,00**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**

Alterado pelo Projeto de Lei nº 044-2026



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 5227/2026-fls. 1

L E I N.º 5227/2026
=DE 10 DE SETEMBRO DE 2026=

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”.....**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 046-2026 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, **crédito especial** no valor de **R\$ 884.883,16 (oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0022.2.059 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.95.0510 – Material de Consumo -----	R\$ 80.000,00
3.3.90.39.00.95.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 130.353,37
4.4.90.52.00.95.0510 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 130.138,00
08.245.0022.2.062 – Manutenção e Qualificação dos Serviços do SUAS	
3.3.90.30.00.95.0510 – Material de Consumo -----	R\$ 34.014,32
3.3.90.32.00.95.0510 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -----	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00.95.0510 – Passagens e Despesas com Locomoção -----	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.95.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 73.580,19
4.4.90.52.00.95.0510 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 197.324,93
08.245.0022.2.063 – Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.95.0510 – Material de Consumo -----	R\$ 75.000,00
3.3.90.39.00.95.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 74.736,35
4.4.90.52.00.95.0510 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 74.736,00
TOTAL -----	R\$ 884.883,16

ARTIGO 2º. A abertura de crédito especial constante do artigo 1º será coberta por meio do superávit constante das seguintes contas correntes:

a) Conta Corrente nº 23.574-1-Bco.do Brasil-PSB Prot Soc. Básica -----	R\$ 340.491,37
b) Conta Corrente nº 23.570-9-Bco.do Brasil-GBF-Índice Gest.Desc. Bolsa Família ---	R\$ 264.080,19
c) Conta Corrente nº 23.571-7-Bco.do Brasil-GBF-Índice Gest.Desc. SUAS -----	R\$ 1.014,32
d) Conta Corrente nº 25.194-1-Bco.do Brasil-JARDINÓPOLIS MAC FNAS -----	R\$ 224.472,35
e) Conta Corrente nº 29.191-9-Bco.do Brasil-JARDINÓPOLIS BL IGD-PAB -----	R\$ 54.824,93
TOTAL -----	R\$ 884.883,16



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 5227/2026-fls. 2

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10
13:12:38 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:034556
23808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 15:06:06
-03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 5228/2026
=DE 10 DE SETEMBRO DE 2026=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 048-2026 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária vigente, Lei Municipal nº 5170, de 25/11/2025, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.766,78 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias a ser aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
012 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0022.2.063 – Proteção Social Especial	
3.3.50.39.00.05.0800 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$ 50.766,78
TOTAL-----	R\$ 50.766,78

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através do Excesso de Arrecadação verificado, do recurso vinculado exercício de 2026, constante da Conta Bancária nº 37.919-0, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, referente a emenda parlamentar destinada à repasse ao Lar São Vicente de Paulo, oriundos do Governo do Federal.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:277144528
03

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10 13:12:03
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
03

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 14:57:26 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**ALTERAÇÃO
JARDINÓPOLIS****X****PROGRAMA:**

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL JARDINOPOLENSE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0022

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal de Assistência Social-

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 02.12

OBJETIVO:

Fortalecer a função protetiva das famílias por meio da oferta de serviços, programas e benefícios que fortaleçam a autonomia e a inclusão social da população em desproteção social

JUSTIFICATIVA:

A proposta visa garantir atenção integral e contínua às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e desproteção social, por meio da oferta de ações articuladas no âmbito da Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS. Busca-se prevenir e enfrentar situações decorrentes da pobreza, das desigualdades sociais, do desemprego, da insegurança alimentar, das violações de direitos, da negligência, do abandono, da violência e de outras expressões das questões sociais que comprometem o acesso à cidadania. O fortalecimento da função protetiva das famílias é estratégico para a superação das situações de vulnerabilidade, contribuindo para a reconstrução de vínculos, a ampliação do acesso a direitos e o protagonismo social dos usuários da Assistência Social.

ODS

#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
1 - Implantar nova equipe do CRAS em território prioritário	Unidade	1	2	
2 - Ampliar os acompanhamentos de PAIF	Unidade	180	300	
3 - Ampliar oferta de vagas nos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes	Unidade	280	360	
4 - Atender famílias em desproteção social por meio da transferência de renda municipal	Unidade	0	40	
5 - Ampliar a participação da pessoa idosa em desproteção social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI (Centro de Convivência do Idoso)	Unidade	15	50	
6 - Aumentar oferta de benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária (cestas básicas)	Unidade	13.440	15.240	
7 - Garantir atendimento das demandas de benefício eventual por morte	percentual	100%	100%	
8 - Aumentar oferta de cursos de qualificação profissional	Pessoas Qualificadas	500	700	
9 - Atender jovens por meio de oficinas de iniciação profissional (jovens concluintes)	Unidade	0	250	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

10 - Alcançar as pessoas por meio das campanhas de conscientização e combate às violências	Unidade	360	600	
11 - Ampliar o acesso famílias/indivíduos acompanhados pelo PAEFI	Unidade	115	200	
12 - Aumentar percentual de casos encerrados com superação da situação de risco	percentual	10%	30%	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2026	2027	2028	2029
1 - Implantar nova equipe do CRAS em território prioritário	0	1	0	0
2 - Ampliar os acompanhamentos de PAIF	10	40	30	40
3 - Ampliar oferta de vagas nos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes	20	20	20	20
4 - Atender famílias em desproteção social por meio da transferência de renda municipal	40	40	40	40
5 - Ampliar a participação da pessoa idosa em desproteção social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI (Centro de Convivência do Idoso)	5	10	10	10
6 - Aumentar oferta de benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária (cestas básicas)	3480	3720	3840	4200
7 - Garantir atendimento das demandas de benefício eventual por morte	100%	100%	100%	100%
8 - Aumentar oferta de cursos de qualificação profissional	50	50	50	50
9 - Atender jovens por meio de oficinas de iniciação profissional (jovens concluintes)	30	50	70	100
10 - Alcançar as pessoas por meio das campanhas de conscientização e combate às violências	50	50	70	70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

11 - Ampliar o acesso famílias/indivíduos acompanhados pelo PAEFI	20	20	20	25
12 - Aumentar percentual de casos encerrados com superação da situação de risco	10%	15%	20%	30%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			22.097.200,54	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 048-2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL****ALTERAÇÃO****X****MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**

UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº	02.12
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº	08
SUBFUNÇÃO	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº	245
PROGRAMA	SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL JARDINOPOLENSE				
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº	0022
AÇÕES					
ATIVIDADE	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº	2.063
Produto: Famílias e Indivíduos Referenciados					
META FISICA					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
200				unidade	
META POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029	META PPA	
135	155	175	200	200	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 10.752.543,20			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2026	2027	2028	2029		
2.734.043,20	2.572.500,00	2.668.500,00	2.777.500,00		

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº 048-2026



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/
CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****ALTERAÇÃO****EXERCÍCIO:** 2026**PROGRAMA:** SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL JARDINOPOLENSE**CÓDIGO DO PROGRAMA** Nº 0022**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:** Fundo Municipal da Assistência Social -FMAS**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL :** Nº02.12**OBJETIVO:**

Fortalecer a função protetiva das famílias por meio da oferta de serviços, programas e benefícios que fortaleçam a autonomia e a inclusão social da população em desproteção social

JUSTIFICATIVA:

A proposta visa garantir atenção integral e contínua às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e desproteção social, por meio da oferta de ações articuladas no âmbito da Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS. Busca-se prevenir e enfrentar situações decorrentes da pobreza, das desigualdades sociais, do desemprego, da insegurança alimentar, das violações de direitos, da negligência, do abandono, da violência e de outras expressões das questões sociais que comprometem o acesso à cidadania. O fortalecimento da função protetiva das famílias é estratégico para a superação das situações de vulnerabilidade, contribuindo para a reconstrução de vínculos, a ampliação do acesso a direitos e o protagonismo social dos usuários da Assistência Social.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1 - Implantar nova equipe do CRAS em território prioritário	Unidade	1	1



2 - Ampliar os acompanhamentos de PAIF	Unidade	180	190
3 - Ampliar oferta de vagas nos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes	Unidade	280	300
4 - Atender famílias em desproteção social por meio da transferência de renda municipal	Unidade	0	40
5 - Ampliar a participação da pessoa idosa em desproteção social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI (Centro de Convivência do Idoso)	Unidade	15	20
6 - Aumentar oferta de benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária (cestas básicas)	Unidade	3.360	3.480
7 - Garantir atendimento das demandas de benefício eventual por morte	percentual	100%	100%
8 - Aumentar oferta de cursos de qualificação profissional	Pessoas Qualificadas	500	550
9 - Atender jovens por meio de oficinas de iniciação profissional (jovens concluintes)	Unidade	0	30
10 - Alcançar as pessoas por meio das campanhas de conscientização e combate às violências	Unidade	360	410
11 - Ampliar o acesso famílias/indivíduos acompanhados pelo PAEFI	Unidade	115	135
12 - Aumentar percentual de casos encerrados com superação da situação de risco	percentual	10%	10%
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			6.188.700,54

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**Alterado pelo Projeto de Lei nº 048-2026**



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP - CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br - planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**ALTERAÇÃO** ☒**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**

EXERCÍCIO:	2026
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.12
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08
SUBFUNÇÃO	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 245
PROGRAMA	SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL JARDINOPOLENSE
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0022

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.063
Produto: Famílias e Indivíduos Referenciados	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
135	unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R\$ 2.734.043,20****JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**

Alterado pelo Projeto de Lei nº 048-2026



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 5229/2026
=DE 10 DE SETEMBRO DE 2026=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 049-2026 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, crédito especial no valor de R\$ 550.863,50= (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0024.2.069 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário	
4.4.90.61.00.91.0110 – Aquisição de Imóveis -----	R\$ 550.863,50
TOTAL -----	R\$ 550.863,50

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto por meio de parte do saldo bancário (superávit financeiro) da conta bancária nº 29.113-7 – BB/PMJ – Alienação de Ativos, agencia 2211-x, Banco do Brasil S/A ----- R\$ 550.863,50.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803
Dados: 2026.09.10 13:11:27 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623
808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 15:11:00 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**ALTERAÇÃO
JARDINÓPOLIS
PROGRAMA:****X**

O POVO COM INFRAESTRUTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0024

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Secretaria Municipal de Obras e Serv.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.14

OBJETIVO:

Modernizar, revitalizar e adequar a infraestrutura urbana de Jardinópolis, garantindo espaços públicos de qualidade, serviços urbanos eficientes e participação social, para melhorar diretamente a qualidade de vida do povo jardinopolense.

JUSTIFICATIVA:

Uma cidade moderna deve priorizar uma infraestrutura urbana eficiente e acessível para todos, garantindo mobilidade, lazer, limpeza urbana, segurança e inclusão social. Com o crescimento populacional, surgem novas demandas por praças revitalizadas, vias adequadas, serviços de limpeza eficazes e espaços de convivência. O programa tem como propósito preservar e valorizar o patrimônio público, atender às necessidades da população com serviços urbanos de qualidade, promover o sentimento de pertencimento ao permitir que o povo participe e usufrua dos espaços públicos e fortalecer a participação cidadã nas decisões sobre obras e melhorias na cidade.

ODS

#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
METAS				
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção e ou Reforma de Praças		Unidade	4	4
Manter a fiscalização de obras e asseios de lotes na proporção de 2,5% do total de residências no Município (21.000 unidades)		Unidade	1.604	2.000
Recapeamento asfáltico		metro quadrado	148.003	60.000
Recuperação de Vias		metro quadrado	302	302
Coleta de lixo domiciliar		percentual	100	100
Varrição de ruas		km	24.000.000	24.000.000
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Construção e ou Reforma de Praças	1	1	1	1
Manter a fiscalização de obras e asseios de lotes na proporção de 2,5% do total de residências no Município (21.000 unidades)	525	525	525	525
Recapeamento asfáltico	15.000	15.000	15.000	15.000
Recuperação de Vias	77	125	50	50
Coleta de lixo domiciliar	100	100	100	100
Varrição de ruas	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			196.593.251,58	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 049-2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO		X		
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº		02.14
FUNÇÃO		SANEAMENTO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº		17
SUBFUNÇÃO		SANEAMENTO BASICO URBANO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº		512
PROGRAMA		O POVO COM INFRAESTRUTURA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº		0024
AÇÕES				
ATIVIDADE		ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO ESGOTO SANITÁRIO		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº		2.069
Produto: garantir o abastecimento de água e coleta de esgoto (a = 98,69 + b=99,75)/2				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
98,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
98,00	98,00	98,00	98,00	98,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 48.836.248,74		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
12.307.248,74	11.605.000,00	12.150.000,00	12.774.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº 049-2026



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/
CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****ALTERAÇÃO****EXERCÍCIO:** 2026**PROGRAMA:** O POVO COM INFRAESTRUTURA**CÓDIGO DO PROGRAMA** Nº0024**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:** Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL** Nº 02.14

OBJETIVO: Modernizar, revitalizar e adequar a infraestrutura urbana de Jardinópolis, garantindo espaços públicos de qualidade, serviços urbanos eficientes e participação social, para melhorar diretamente a qualidade de vida do povo jardinopolense.

JUSTIFICATIVA: Uma cidade moderna deve priorizar uma infraestrutura urbana eficiente e acessível para todos, garantindo mobilidade, lazer, limpeza urbana, segurança e inclusão social. Com o crescimento populacional, surgem novas demandas por praças revitalizadas, vias adequadas, serviços de limpeza eficazes e espaços de convivência. O programa tem como propósito preservar e valorizar o patrimônio público, atender às necessidades da população com serviços urbanos de qualidade, promover o sentimento de pertencimento ao permitir que o povo participe e usufrua dos espaços públicos e fortalecer a participação cidadã nas decisões sobre obras e melhorias na cidade.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção e ou Reforma de Praças	Unidade	1,00	1,00



Manter a fiscalização de obras e asseios de lotes na proporção de 2,5% do total de residências no Município (21.000 unidades)	Unidade	401	525
Recapeamento asfáltico	metro quadrado	37.000	15.000
Recuperação de Vias	metro quadrado	75,00	77,00
Coleta de lixo domiciliar	percentual	100%	100%
Varrição de ruas	km	6.000.000	6.000.000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			68.134.251,58

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**Alterado pelo Projeto de Lei nº 049-2026**



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP - CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br - planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**ALTERAÇÃO** ☒**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**

EXERCÍCIO:	2026		
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.14
FUNÇÃO	SANEAMENTO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	17
SUBFUNÇÃO	SANEAMENTO BASICO URBANO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	512
PROGRAMA	O POVO COM INFRAESTRUTURA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0024

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO	ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO ESGOTO SANITÁRIO		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.069
Produto: garantir o abastecimento de água e coleta de esgoto (a = 98,69 + b=99,75)/2			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
98,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R\$ 12.307.248,74****JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**

Alterado pelo Projeto de Lei nº 049-2026



Decretos

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**
ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N.º 7797/2026
=DE 09 DE SETEMBRO DE 2026=

**"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
03/2026, DESTINADO À CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES POR MEIO DE ANÁLISE DE
CURRÍCULO, NA FORMA QUE ESPECIFICA,
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM FUNDAMENTO NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026 realizado por esta municipalidade, devidamente aberto pelo Decreto Municipal nº. 7765, de 16/07/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2026**, para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva nas funções de **PROFESSOR PEB II (ESPECIALISTA) INGLÊS**, para atuação na Rede Municipal de Educação em caráter de excepcionalidade dentro do ano letivo de 2026.

§ 1º. As contratações para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva das funções constantes do "caput" deste artigo serão feitas sob o regime da Lei Municipal n.º 3066/05, que "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 111 DÁ "CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com suas posteriores alterações.

§ 2º. A validade do presente Processo Seletivo será até o dia 18 de dezembro de 2026, sem prorrogação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10 13:09:08
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 14:48:26 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretaria da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N.º 7798/2026
=DE 10 DE SETEMBRO DE 2026=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5226/2026”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, **crédito especial** no valor de **R\$ 9.089.500,00=(nove milhões, oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0024.2.068 – Limpeza Pública	
3.3.90.39.00.91.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 9.089.500,00
TOTAL -----	R\$ 9.089.500,00

ARTIGO 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do recurso provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10 13:08:51
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 14:48:58 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7799/2026-fls. 1

D E C R E T O N.º 7799/2026

=DE 10 DE SETEMBRO DE 2026=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5227/2026”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, **crédito especial** no valor de **R\$ 884.883,16 (oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0022.2.059 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.95.0510 – Material de Consumo -----	R\$ 80.000,00
3.3.90.39.00.95.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 130.353,37
4.4.90.52.00.95.0510 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 130.138,00
08.245.0022.2.062 – Manutenção e Qualificação dos Serviços do SUAS	
3.3.90.30.00.95.0510 – Material de Consumo -----	R\$ 34.014,32
3.3.90.32.00.95.0510 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -----	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00.95.0510 – Passagens e Despesas com Locomoção -----	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.95.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 73.580,19
4.4.90.52.00.95.0510 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 197.324,93
08.245.0022.2.063 – Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.95.0510 – Material de Consumo -----	R\$ 75.000,00
3.3.90.39.00.95.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 74.736,35
4.4.90.52.00.95.0510 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 74.736,00
TOTAL -----	R\$ 884.883,16

ARTIGO 2º. A abertura de crédito especial constante do artigo 1º será coberta por meio do superávit constante das seguintes contas correntes:

- a) Conta Corrente nº 23.574-1-Bco.do Brasil-PSB Prot Soc. Básica ----- R\$ 340.491,37
- b) Conta Corrente nº 23.570-9-Bco.do Brasil-GBF-Índice Gest.Desc. Bolsa Família --- R\$ 264.080,19
- c) Conta Corrente nº 23.571-7-Bco.do Brasil-GBF-Índice Gest.Desc. SUAS ----- R\$ 1.014,32
- d) Conta Corrente nº 25.194-1-Bco.do Brasil-JARDINÓPOLIS MAC FNAS ----- R\$ 224.472,35
- e) Conta Corrente nº 29.191-9-Bco.do Brasil-JARDINÓPOLIS BL IGD-PAB ----- R\$ 54.824,93
- TOTAL ----- R\$ 884.883,16**



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7799/2026-fls. 2

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10 13:07:17 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 14:51:40 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N.º 7800/2026

=DE 10 DE SETEMBRO DE 2026=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5228/2026”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária vigente, Lei Municipal nº 5170, de 25/11/2025, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.766,78 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias a ser aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
012 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0022.2.063 – Proteção Social Especial	
3.3.50.39.00.05.0800 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$ 50.766,78
TOTAL-----	R\$ 50.766,78

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através do Excesso de Arrecadação verificado, do recurso vinculado exercício de 2026, constante da Conta Bancária nº 37.919-0, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, referente a emenda parlamentar destinada à repasse ao Lar São Vicente de Paulo, oriundos do Governo do Federal.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS
DEGAN:2771445280
3

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10 13:07:39 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 14:52:12 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N.º 7801/2026

=DE 10 DE SETEMBRO DE 2026=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5229/2026”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, crédito especial no valor de R\$ 550.863,50= (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0024.2.069 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário	
4.4.90.61.00.91.0110 – Aquisição de Imóveis -----	R\$ 550.863,50
TOTAL -----	R\$ 550.863,50

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto por meio de parte do saldo bancário (superávit financeiro) da conta bancária nº 29.113-7 – BB/PMJ – Alienação de Ativos, agência 2211-x, Banco do Brasil S/A ----- R\$ 550.863,50.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10 13:05:00
+03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623
808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 14:53:22 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7802/2026-fls. 1

D E C R E T O N.º 7802/2026

=DE 10 DE SETEMBRO DE 2026=

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 7590/2025, QUE DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, não é um feriado nacional, mas sim ponto facultativo instituído pelo art. 236 da Lei nº 8.112/90, e que a folga depende de decretos próprios de cada prefeitura, governo estadual ou órgão federal, podendo haver alteração da data de descanso conforme a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que neste ano de 2026, o Dia do Servidor Público recai na quarta-feira, sendo que o feriado de Finados, dia 02 de novembro, será guardado na primeira segunda-feira subsequente, e de modo a aproximar as duas datas do fim-de-semana dos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que a permanência da comemoração do Dia do Servidor Público na quarta-feira revela-se inconveniente à luz do interesse público, na medida em que interrompe a prestação de serviços em semana antecedente ao fim-de-semana prolongado; e, que a transferência da data comemorativa para a sexta-feira subsequente, dia 30 de outubro de 2026, permite a maior racionalização do fluxo dos trabalhos administrativos, alcançando, assim, maior eficiência na prestação dos serviços à comunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto Municipal n.º 7590, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam declarados PONTOS FACULTATIVOS para o ano de 2026, nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, os dias a seguir relacionados, a saber:

- I- 02 de janeiro (sexta-feira) – ponto Facultativo - após festejos do Dia da Confraternização Universal;
- II- 16 de fevereiro (segunda-feira) – ponto facultativo -antecedendo festejos de Carnaval;
- III- 17 de fevereiro (terça-feira) - ponto facultativo – Carnaval;
- IV- 18 de fevereiro (quarta-feira) – ponto facultativo - Cinzas;
- V- 20 de abril (segunda-feira) - ponto facultativo - antecedendo o Dia de Tiradentes;
- VI- 04 de junho (quinta-feira) – ponto Facultativo – Dia de Corpus Christi;
- VII- 05 de junho (sexta-feira) - ponto Facultativo - após o Dia de Corpus Christi;
- VIII- 10 de julho (sexta-feira) – ponto facultativo – após Feriado Estadual - Revolução Constitucionalista – MMDC;
- IX- 07 de agosto (sexta-feira) – ponto facultativo – após Feriado Municipal Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa;
- X- 30 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo – (28 de outubro - Dia do Servidor Público);
- XI- 24 de dezembro (quinta-feira) – ponto facultativo - antecedendo o Dia de Natal;
- XII- 31 de dezembro (quinta-feira) – ponto facultativo - antecedendo Dia da Confraternização Universal.”

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I, do Decreto Municipal nº 7590, de 15 de outubro de 2025, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e ratificados os demais termos constantes do referido Decreto.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10 14:18:05
+03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623
808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 14:53:46 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7802/2026-fls. 2

ANEXO I - (Decreto n.º 7802/2026) FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026

01/01/2026 - 5ª Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/01/2026 - 6ª Feira	ponto Facultativo - após festejos do Dia da Confraternização Universal	Ponto Facultativo Decreto. nº 7590/2025
16/02/2026 - 2ª Feira	Ponto Facultativo - Carnaval	Ponto Facultativo Decreto. nº 7590/2025
17/02/2026 - 3ª Feira	Ponto Facultativo - Carnaval	Ponto Facultativo Decreto. nº 7590/2025
18/02/2026 - 4ª Feira	Ponto Facultativo - Cinzas	Ponto Facultativo Decreto. nº 7590/2025
03/04/2026 - 6ª Feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
20/04/2026 - 2ª Feira	ponto Facultativo – antecedendo Dia de Tiradentes	Ponto Facultativo Decreto. nº 7590/2025
21/04/2026 - 3ª Feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
1º/05/2026 - 6ª Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
04/06/2026 - 5ª Feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto. nº 7590/2025
05/06/2026 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Após Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto. nº 7590/2025
29/06/2026 - 2ª Feira	Festa de São Pedro	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
09/07/2026 - 5ª Feira	Revolução Constitucionalista - MMDC	Feriado Estadual
10/07/2026 - 6ª Feira	Ponto Facultativo – Após Feriado Estadual Revolução Constitucionalista - MMDC	Ponto Facultativo Decreto. nº 7590/2025
27/07/2026 - 2ª Feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
06/08/2026 – 5ª Feira	Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
07/08/2026 – 6ª Feira	Ponto Facultativo – Após Feriado Municipal Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa	Ponto Facultativo Decreto. nº 7590/2025
07/09/2026 – 2ª Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10/2026 - 2ª Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
30/10/2026 - 6ª Feira	Ponto Facultativo –Comemoração Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Decreto. nº 7590/2025 - alterado pelo Decreto nº 7801/2026
02/11/2026 - 2ª Feira	Dia de Finados	Feriado Nacional
15/11/2026 - Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2026 - 6ª Feira	Dia Nacional da Consciência Negra	Feriado Nacional
24/12/2026- 5ª Feira	Ponto Facultativo –Antecedendo Dia de Natal	Ponto Facultativo Decreto. nº 7590/2025
25/12/2026 - 6ª Feira	Natal	Feriado Nacional
31/12/2026 - 5ª Feira	Ponto Facultativo-Antecedendo Dia Confraternização Universal	Ponto Facultativo Decreto. nº 7590/2025



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7803/2026-fls. 1

D E C R E T O N.º 7803/2026

=DE 10 DE SETEMBRO DE 2026=

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO, CONDUÇÃO, GUARDA E CONTROLE DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” :::::

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE OS ARTIGOS 57, INCISO V, E 109, INCISO I, ALÍNEA “I”,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e racionalizar o uso dos veículos oficiais pertencentes ou disponibilizados à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os veículos oficiais sejam utilizados exclusivamente em atividades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, como referência para a autorização de servidores habilitados para a condução de veículos oficiais, quando insuficiente o número de servidores ocupantes de cargo de motorista;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a utilização, condução, guarda, manutenção e controle dos veículos oficiais, próprios ou contratados, utilizados pela Administração Pública Municipal direta de Jardinópolis.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se veículos oficiais aqueles pertencentes ao Município, cedidos, locados ou disponibilizados por meio de contrato ou instrumento equivalente, destinados ao atendimento das atividades e serviços públicos municipais.

Art. 3º. Os veículos oficiais serão utilizados exclusivamente para o atendimento de serviços e atividades de interesse da Administração Pública Municipal, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos ao serviço público.

Art. 4º. Os veículos oficiais serão classificados, conforme sua finalidade, em:

- I- Veículos de representação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Prefeito, Vice-Prefeito e, quando autorizado, de outras autoridades ou agentes públicos em atividades oficiais;
- II- Veículos de serviços comuns, destinados ao transporte de servidores, materiais, equipamentos e demais atividades administrativas e operacionais;
- III- Veículos de serviços especiais, destinados às atividades que, por sua natureza, exijam veículos específicos ou regime diferenciado de utilização,



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7803/2026-fls. 2

especialmente nas áreas de saúde, fiscalização, segurança, assistência social, serviços urbanos, defesa civil e demais serviços públicos essenciais.

Art. 5º. A condução dos veículos oficiais será realizada, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo ou emprego público de motorista.

§ 1º Na hipótese de insuficiência de servidores ocupantes do cargo ou emprego de motorista, poderão ser autorizados a conduzir veículos oficiais outros servidores públicos municipais, desde que:

- I- Sejam devidamente habilitados para a categoria correspondente ao veículo que irão conduzir;
- II- Estejam no exercício de suas próprias atribuições ou em atividade de interesse do serviço público;
- III- Possuam autorização expressa da autoridade competente;
- IV- Observem integralmente a legislação de trânsito e as normas internas relativas à utilização dos veículos oficiais.

§ 2º A autorização prevista no § 1º deste artigo não implica alteração das atribuições do cargo do servidor, nem gera direito a qualquer gratificação, adicional ou vantagem, salvo se houver previsão legal específica.

§ 3º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial responderá pelos atos praticados na condução do veículo, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º. É vedado:

- I- Utilizar veículo oficial para finalidade particular ou estranha ao serviço público;
- II- Transportar pessoas que não estejam relacionadas à atividade ou ao serviço público, salvo quando houver interesse público devidamente justificado;
- III- Utilizar veículo oficial em passeios, excursões ou atividades de lazer sem relação com o serviço público;
- IV- Utilizar veículo oficial para transporte entre a residência e o local de trabalho, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas pelo interesse público, especialmente quando relacionadas a serviços essenciais, plantões, sobreaviso ou atividades que exijam atendimento fora da jornada ordinária;
- V- Permitir que pessoa não autorizada conduza veículo oficial;
- VI- utilizar o veículo em desacordo com sua finalidade ou com as normas de trânsito;
- VII- Utilizar veículo oficial aos sábados, domingos e feriados, salvo quando houver necessidade do serviço, plantão, situação emergencial, sobreaviso ou autorização da autoridade competente;
- VIII- Guardar veículo oficial em garagem residencial, salvo mediante autorização expressa da autoridade competente, quando justificada pela necessidade do serviço.

Art. 7º. Os veículos oficiais deverão permanecer, quando não estiverem em serviço, em local destinado à sua guarda pela Administração Municipal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7803/2026-fls. 3

Art. 8º. A utilização dos veículos oficiais deverá ser objeto de controle, mediante sistema, formulário, ficha ou outro mecanismo definido pela Administração Municipal, contendo, no mínimo:

- I- Identificação do veículo;
- II- Identificação do condutor;
- III- Data e horário de saída e retorno;
- IV- Quilometragem inicial e final;
- V- Destino;
- VI- Finalidade do deslocamento; e
- VII- Demais informações necessárias ao controle e à fiscalização.

Art. 9º. Compete aos órgãos e unidades municipais responsáveis pela gestão da frota:

- I- Manter cadastro atualizado dos veículos;
- II- Controlar a utilização e a quilometragem;
- III- Providenciar a manutenção preventiva e corretiva;
- IV- Acompanhar a regularidade documental dos veículos;
- V- Zelar pela conservação e adequada utilização da frota;
- VI- Adotar medidas para racionalização dos gastos com combustível, manutenção e demais despesas.

Art. 10. Os veículos oficiais deverão ser utilizados de acordo com sua capacidade, características e finalidade, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 11. O condutor deverá:

- I- Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o veículo conduzido;
- II- Observar as normas de trânsito;
- III- Zelar pela conservação e segurança do veículo;
- IV- Comunicar imediatamente qualquer acidente, avaria, defeito ou irregularidade constatada;
- V- Utilizar o veículo exclusivamente para a finalidade autorizada;
- VI- Não entregar a direção do veículo a pessoa não autorizada.

Art. 12. Em caso de acidente envolvendo veículo oficial, o condutor deverá adotar as providências exigidas pela legislação de trânsito e comunicar imediatamente o fato à unidade responsável pela frota e à autoridade competente.

Art. 13. O abastecimento, manutenção, reparação e demais despesas relativas aos veículos oficiais deverão observar os procedimentos administrativos e de controle estabelecidos pelo Município.

Art. 14. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa previstas na legislação.

Art. 15. Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Municipal poderão estabelecer normas operacionais complementares para



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7803/2026-fls. 4

disciplinar situações específicas de utilização dos veículos, desde que observadas as disposições deste Decreto e da legislação vigente.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10 14:25:11
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 14:53:00
-03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec.7804-2026- fls.1

D E C R E T O N.º 7804/2026 **=DE 10 DE SETEMBRO DE 2026=**

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 39º. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 5152 DE 07/OUTUBRO/2025 E ARTIGO 4º DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 5170 DE 25/NOVEMBRO/2025,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 22.000,00=(vinte e dois mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	011 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.122.0021.2.057 – Gestão da Assistência Social	
399	3.3.90.39.00.01.0510 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$ 22.000,00
	TOTAL -----	R\$ 22.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) e/ou total(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO	
	011 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.122.0021.2.057 – Gestão da Assistência Social	
400	3.3.90.40.00.01.0510 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ---	R\$ 22.000,00
	TOTAL -----	R\$ 22.000,00

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.09.10
15:31:41 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:034556
23808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.09.10 15:49:35
-03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Educação - CME****Conselho Municipal de Educação**

Jardinópolis - SP

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08 horas na sala de reunião da Prefeitura sob a Presidência do Sr. Walter Bonas Bianchini Junior; onde analisaram os gastos dos 25% da Educação e nenhuma irregularidade foi verificada. Uma das conselheiras questiona o secretário sobre a possibilidade de firmar convênio para os professores terem acesso com o objetivo de subsidiar as aulas primando pela qualidade de ensino (Windos Educativos). Encaminhou-se ao Secretário Sr. Leandro na data da reunião o projeto Maker (Implantação de espaços Maker, impressão 3D, computação e robótica educacional nos anos finais da educação básica) responsável pela elaboração a Professora Cynthia Rustiguel. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, que vai assinada por mim Cristiane Paula Otoboni Guedes, Secretária do Conselho e pelos demais membros presentes.

.....

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Danilo Jose dos Santos

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabício Castilhano Bontadini

JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaro

ASSISTÊNCIA SOCIAL Eliane

Vecchi Pereira (interina)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Marissa Mendonça de Sousa